



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 18 de Julho de 2006

Edição Nº: 012

PROJETO DE LEI N.º 013/2006, de 18 de julho de 2006. Isenta o Patrimônio Imobiliário das Instituições Religiosas do Município de Jaguaribe do pagamento de IPTU e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE., JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES no uso de suas atribuições Legais; Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, do município de Jaguaribe, o patrimônio imobiliário das Instituições religiosas. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 18 de julho de 2006.

JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES
PREFEITO MUNICIPAL

*** **